

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

1.	OBJETO.....	2
2.	INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS .....	2
3.	PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	3
5.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS .....	5
6.	FASE DE LANCES.....	5
7.	NEGOCIAÇÃO .....	6
8.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	6
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
10.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA.....	8
11.	RECURSOS .....	9
12.	RETORNO DE FASE.....	9
13.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME .....	10
14.	CADASTRO RESERVA DE LICITANTES.....	10
15.	ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS .....	10
16.	PAGAMENTO .....	11
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
18.	REGISTRO DE PREÇOS.....	13
19.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	15
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
21.	ANEXOS DO EDITAL .....	18

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.003354/2018-39, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n. 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 17/10/2018**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 323028**

**E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)**

**FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

**CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME:** por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028**, e indicar o número deste pregão.

**CONSULTA AO PROCESSO:** por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho **SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL**; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

**Operação do Pregão Eletrônico:** dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

## 1 - OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER DEMANDA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.**

## 2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANEEL.

## 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada, é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

<sup>1</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
  - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.4 Consórcio de empresas;
  - 3.2.5 Cooperativas;
  - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
  - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 É vedado que:
- 3.3.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, preste serviços à Agência, conforme Decreto nº 7.203/2010;
  - 3.3.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou autoridade hierarquicamente superior (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Portaria nº 409/2016.
- 3.4 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

#### 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, conforme a Tabela 1 – Especificações dos Itens, Quantidades e Preços Máximos do Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

## 6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.4 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.5 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.6 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## 7 - NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 8.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **3 (três) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**  
**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 8.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas –

Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

## 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.

- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

### 9.2 Para habilitação jurídica:

- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

### 9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
  - 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
  - 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
    - 9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.
- 9.4 Para qualificação econômico-financeira:**
- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

## 10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 10.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas, nas condições previstas na respectiva cláusula deste Edital.
  - 10.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
  - 10.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## 11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## 12. RETORNO DE FASE

12.1 O retorno de fase poderá ocorrer:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4 A convocação feita por e-mail ou por fac-símile será de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
  - 13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

### 14 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 14.1 Conforme determina o Decreto n. 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 14.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 14.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

### 15 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 15.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar a ata de registro de preços em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer na Agência, a ANEEL poderá encaminhar a ata de registro de preços para assinatura, por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento, para que seja assinada no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de

recebimento da convocação, e devolvida à Agência, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.

- 15.2.1 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais 5(cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 15.3 É condição prévia à assinatura da ata de registro de preços a regularidade do vencedor da licitação no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 15.3.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar:
- 15.4.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo V.
- 15.5 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho), mediante as mesmas verificações citadas acima.
- 15.6 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 15.7 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 16 - PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 17.2 **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

- 17.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 17.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 17.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 17.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 17.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 17.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 17.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.
- 17.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 17.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 17.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 17.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua

vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.

- 17.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 17.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 17.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 17.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 17.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexo I e no Anexo III.

## 18 - REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 18.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 18.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 18.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
- 18.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 18.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.

- 18.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 18.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 18.5.2 As adesões não poderão exceder, a 500% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 18.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 18.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 18.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 18.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 18.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 18.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 18.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 18.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 18.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 18.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.12.1 Por razão de interesse público; ou
- 18.12.2 A pedido do fornecedor.
- 18.13 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 18.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8666/93.
- 18.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)
- 19.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
- 19.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 20.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 20.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 20.8 Não serão aceitos documentos:
- 20.8.1 Ilegíveis;
- 20.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);

- 20.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 20.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 20.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 20.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 20.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 20.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>;
- 20.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 20.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 20.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.

- 20.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 21 - ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 21.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 21.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 21.1.4 Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento;
  - 21.1.5 Anexo V – Modelo de expediente para Designação de Preposto;

Brasília, 2 de outubro de 2018.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de bens permanentes.  
1.2. **Forma de adjudicação:** por ITEM.

**II. PRAZOS**

- 2.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 meses

**III. VALORES ESTIMADOS**

Valor total: R\$ 61.996,86 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme Tabela 1 – Especificações dos Itens, Quantidades e Preços Máximos.

**IV. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. **Especificações:** conforme Tabela 1 – Especificações dos Itens, Quantidades e Preços Máximos.
- 4.2. **Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto n. 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1/2010):** não adotado.
- 4.3. **Forma de execução:** Por demanda
- 4.4. **O início da execução ocorrerá com a emissão de Nota de empenho.**  
4.4.1. O fornecedor será avisado da emissão da nota de empenho por e-mail ou por ofício, juntamente com o envio da Ordem de Fornecimento do material, conforme modelo do Anexo IV.
- 4.5. **Entrega:** o material deverá ser entregue ao Patrimônio da ANEEL nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, no endereço abaixo, sendo que não será permitida a entrega fora do horário previamente acordado, sob qualquer justificativa.  
Endereço: SGAN 603, Módulo “I”, subsolo – Asa Norte, Brasília (DF) CEP: 70.830–110.  
Horários: dias úteis, em horário a ser estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços  
Telefone: (61) 2192–8571 / 8677 / 8045.

**O prazo de entrega do material é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

4.5.1. No caso de o material estar diferente das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa do fornecedor em realizar a substituição. O material substituto passará pelo mesmo processo observado no primeiro.

4.6. **Garantia técnica:** Os bens patrimoniais deverão ter garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação. O fornecedor deverá se responsabilizar por recolher os bens defeituosos na ANEEL em

até 10 dias corridos contados do recebimento da comunicação e providenciar o devido conserto/substituição no prazo máximo de 30 dias corridos. A garantia do produto deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada do fabricante.

## V. RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. **Forma de Aceite:** Por demanda

### 5.2. **Recebimento:**

5.2.1. **Recebimento Provisório:** o Recebimento Provisório é feito pelo setor de almoxarifado após conferência do quantitativo, marca e da descrição técnica do material. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2.2. **Recebimento Definitivo:** Após os testes e verificação da adequação das quantidades e qualificações do objeto às especificações exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Setor de Patrimônio, declarando o aceite do bem, em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório.

## VI. ATESTO E PAGAMENTO

6.1. **Forma de Pagamento:** Por demanda

6.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à área técnica responsável;

6.2.2. Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta;

6.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

6.3. O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

6.4. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

6.6. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 6.7. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.8. Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 6.10. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

## VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Manter-se durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 7.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.

- 7.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 7.8. Dar ciência sobre quaisquer alterações contratuais ou de finalidade da sociedade, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência desta quanto à continuidade da relação contratual;
- 7.9. Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.10. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 7.11. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 7.12. Conhecer, e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, aquelas relativas à segurança, sigilo e veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL.
- 7.13. Atender quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 7.14. Providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações;
- 7.15. Comunicar à ANEEL, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 7.16. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.17. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais
- 7.18. Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 7.18.1. Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões;

- 7.18.2. Conselhos profissionais e de classe;
  - 7.18.3. Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
  - 7.18.4. Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 7.19. Sujeitar-se a necessária fiscalização da execução do contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando os esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 7.20. Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 7.21. Respeitados os termos da legislação trabalhista, proceder ao atendimento de acordo com o pactuado, mediante a devida formalização da solicitação pela CONTRATANTE.
- 7.22. Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 7.23. Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 7.24. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.25. Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 7.26. Quando cabível, manter a garantia técnica e/ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.

## **VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir do contratado que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.
- 8.2. Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.3. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários do CONTRATADO.
- 8.4. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.

- 8.5. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 8.6. Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica e/ou financeira, exigindo do CONTRATADO, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 8.8. Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.9. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 8.10. Designar servidor (agente da administração) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme preveem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8666/93, o qual será denominado GESTOR DO CONTRATO e será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial:
- 8.10.1. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 8.10.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido;
- 8.10.2.1. A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei n. 8.666/93).
- 8.10.3. Receber a fatura correspondente, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 8.10.4. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto;
- 8.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo do CONTRATADO as providências necessárias para sua regularização.
- 8.10.6. Inspeccionar e coordenar as atividades relacionadas ao objeto contratual;

- 8.10.7. Manter histórico de gestão do contrato, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados do CONTRATADO eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico;
- 8.10.8. Notificar o CONTRATADO sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços
- 8.10.9. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 8.10.10. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 8.10.11. Com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar nota técnica à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações e rescisões, repactuações e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.
- 8.10.11.1. No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato.
- 8.10.12. Solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados;
- 8.10.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 8.10.14. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei n. 8.666/93.
- 8.11. Quando cabível, designar o FISCAL TÉCNICO e/ou FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, aos quais caberá auxiliar o GESTOR DO CONTRATO na verificação da conformidade da execução.
- 8.12. Quando cabível, assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- 9.1.1. Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Cometer fraude de qualquer tipo na execução do Contrato ou Instrumento equivalente;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

9.2.1. **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

9.2.2. **Multas, Moratória (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e Compensatória (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos)**, na forma abaixo especificada:

9.2.2.1. Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

9.2.2.2. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.3. Multa compensatória:

9.2.2.3.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3.2. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela abaixo:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
LEVE	7 %
MÉDIA	15 %
GRAVE	20 %

9.2.2.3.2.1. Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado na entrega dos materiais	LEVE	Valor da ordem de fornecimento item
Recusa em substituir material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência	GRAVE	Valor da ordem de fornecimento
Recusa em fazer a retirada e providenciar o saneamento do problema de aparelho na garantia, nos termos do item 6.9	GRAVE	Valor da ordem de fornecimento
Não fornecimento do objeto contratado quando solicitado	GRAVE	Valor da ordem de fornecimento

9.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.2.5. Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor do CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

9.2.2.6. Caso a multa não seja paga:

9.2.2.6.1. Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

9.2.2.6.1.1. Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

9.2.2.6.1.1.1. A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento.

9.2.2.6.1.2. Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

9.2.2.6.1.3. Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), o CONTRATANTE estará autorizado a:

9.2.2.6.1.3.1. Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

9.2.2.6.1.3.2. Avaliar a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e da rescisão dos instrumentos contratuais porventura existentes.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.3.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.4.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do CONTRATANTE do que a citada na cláusula 9.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- 9.2.5.1. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial ao CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 9.3. Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 12.2.3, 12.2.4 ou 12.2.5, o CONTRATADO que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 9.6.1. Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal.
- 9.6.2. Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.
- 9.6.3. Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 9.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

**TABELA 1 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS DOS ITENS**

ITEM	CÓDIGO CATMAT /SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	AMOSTRA	VALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	BR065030	Armário	Armário em aço, tipo roupeiro/vestiário, material chapa de aço nº 22, com 4 portas, sendo 2 em cima e 2 embaixo, com pistão para cadeado, ventilação tipo veneziana nas portas, tratamento superficial antiferrugem, pintura eletrostática com Epoxi na cor cinza, medidas: altura entre 1,97 e 2,0m, largura entre 0,63 e 0,65m e profundidade entre 0,40 e 0,45m.	UNID.	NÃO	Não se aplica.	40	622,89	24.915,60
2	BR069256	Cinzeiro	Coletor de cigarros, tipo bituqueira de chão, móvel, material aço inox (AISI430), base cilíndrica, sistema de autoextinção da chama e bloqueio de saída da fumaça, mínimo de 2 captadores, medidas: altura entre 0,90 e 1,0m e largura entre 0,30 e 0,35m. Peso médio entre 2,3 e 3,0Kg	UNID.	NÃO	Não se aplica.	15	301,40	4.521,00

PRADARIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

3	BR125440	Furadeira/ Parafusadeira	Furadeira/Parafusadeira de Impacto. Funcionamento à bateria, com as seguintes especificações: Modo de perfuração com impacto, lanterna de Led, empunhadura ergonômica, bateria de lítio de no mínimo 12v, mandril sem chave, peso máximo de 2,4Kg, bateria extra, carregador bivolt, rotações mínimas por minuto de 0 - 1.700 (alta) e 0 – 450 (baixa), transmissão com no mínimo 2 velocidades, com nível de ruído reduzido, deve conter jogo de bits para aparafusar com no mínimo 30 peças e possuir as seguintes capacidades mínimas: madeira - 21mm; aço - 10mm	UNID.	NÃO	Não se aplica.	2	1.420,38	2.840,76
4	BR067024	Alicate Rebitador /Rebitadeira de Alavanca	Rebitador manual tipo alavanca, usado para rebites de alumínio e aço. Deve possuir reservatório para armazenar mandris descartados. Cabeça regulável para ajuste de altura para aplicação de rebites mais longos. Para rebites de até 6,4 mm.	UNID.	NÃO	Não se aplica.	4	158,40	633,60
5	BR150383	Carrinho tipo plataforma para transporte de carga	Carrinho plataforma 1 aba fixa, assoalho chapa rodízio pneumático, carga 800kgs. Pneu: 350 x 8 com câmara. Dimensões aproximadas (com variação de até 100 mm): 1500 mm x 800 mm x 700 mm. Pintura pelo processo eletrostático. Cor: cinza	UNID.	NÃO	Não se aplica.	4	826,63	3.306,52

30/08 30/08 FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

6	BR150383	<b>Carrinho base dobrável para transporte de carga</b>	Carrinho para transporte de carga, base dobrável. Suporta 400kgs, composto de 2 rodas e 2 braços. Pneu: 350 x 8 com câmara. Dimensões aproximadas (com variação de até 100 mm) altura: 1500mm, medida da base: 500 mm x 340 mm	UNID.	NÃO	Não se aplica.	4	356,58	1.426,32
7	BR150383	<b>Carrinho para transporte de livros</b>	Carrinho para transporte de livros em aço. Especificações Técnicas: 04 rodízios giratórios, 02 bandejas, pintura epóxi na cor cinza chumbo. Dimensões aproximadas (com variação de até 5 cm): largura: 50cm, altura: 102cm, profundidade: 70cm.	UNID.	NÃO	Não se aplica.	2	636,67	1.273,34
8	BR150256	<b>Umidificador</b>	Umidificador de Ar, tipo ultrassônico, alimentação bivolt automática, resistente, silencioso, fácil manuseio, potência de no mínimo 25W, com ajuste de intensidade na névoa, com capacidade mínima de 3 L de água, autonomia mínima de 8 horas, sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho. De forma a permitir a limpeza interna do seu reservatório, o aparelho deverá possuir tampo superior removível ou abertura do reservatório que possibilite a entrada da mão, com no mínimo 7 cm de diâmetro.	UNID.	NÃO	Não se aplica.	100	193,27	19.327,00

PRADARIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

9	BR150915	Porta Banner	Porta banner retrátil fabricado em alumínio com haste telescópica de 2 (dois) estágios, base articulada. Possui garras para fixação. Especificações Técnicas: altura máxima do solo: 2,55m; altura mínima do solo: 1,00m.	UNID.	NÃO	Não se aplica.	2	151,72	303,44
10	BR150383	Carrinho anatômico para transporte de livros	Carrinho anatômico para transporte de livros em aço. Especificações Técnicas: 04 rodízios giratórios, base e braços laterais em aço, 03 prateleiras em aço, laterais em madeira, pintura epóxi na cor cinza chumbo. Dimensões aproximadas (com variação de até 8 cm): largura: 55 cm, altura: 120 cm.	UNID.	NÃO	Não se aplica.	2	1.749,64	3.449,28

32/38 SECRETARIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **Registro de Preços** para aquisição de bens permanentes, para atender demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, **dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 e seus anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$) <sup>2</sup>	VALOR TOTAL (R\$)

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

<sup>2</sup> O valor unitário e o valor total da proposta deverão ser inclusos no sistema COMPRASNET.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO n.****PREGÃO ELETRÔNICO n. /20xx**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_\_ da Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /20\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE (UNIDADES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

- 1.1 O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data de sua assinatura), até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus anexos.
- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
  - 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;

- 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
- 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
  - 1.6.1 Advertência;
  - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.5.1;
  - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.5.2;
  - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.5.3;
  - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
    - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
  - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
    - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.6.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
  - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
    - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de  
Contratos e Convênios

**FORNECEDOR  
BENEFICIÁRIO:  
TESTEMUNHAS:**

**RUBRICA:**

NOME:  
RUBRICA:  
CPF:

NOME:  
RUBRICA:  
CPF:

*(Obs.: Conforme o Decreto n. 7892/2013, art.11, II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na ata, na forma de anexo.)*

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

ITEM nº			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018****MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL nº xx/2018–SAF/ANEEL**

Ata de Registro de Preços nº. xx/2018 – Pregão xx/2018

Empresa: xxxxx

CNPJ: xxxxx

Autorizamos o fornecimento de material adquirido por meio do Pregão xx/2018, conforme especificado na Nota de Empenho nº. xxx

**DO FORNECIMENTO**

EM	MATERIAL	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
xx	xx	xx	xx	Xx

1. A entrega do material deverá ser no prazo máximo de xx (xx) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Atrasos provocarão sanções administrativas.

2. O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo:

Almoxarifado da ANEEL

Endereço: SGAN, Quadra 603, Módulo “J”, subsolo – Brasília-DF

Horário: das 08hs30min às 11hs e das 13hs00min às 16:30hs

Contato: Camila Pereira/Juliana Telefone: 2192-8677/2192-8571

3. O material deverá estar conforme especificações do Edital. No caso de o material estar fora das especificações ou, por qualquer motivo houver recusa, a empresa tem o prazo máximo de xx (xx) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa da empresa em realizar a substituição. O material substituído passará pelo mesmo processo observado no primeiro;

4. Após o aceite, que configura o recebimento definitivo do material, a nota fiscal será encaminhada para pagamento no prazo máximo de xx (xx) dias úteis;

5. A empresa poderá ser chamada a qualquer tempo para efetuar substituição de material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade dentro do prazo de validade.

Em xx de xxxx de 2018

GESTOR  
Matrícula siape: XXXX

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

**Ata de Registro de Preços nº /2018**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, conforme determina o art. 68 da Lei n. 8666/93, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)